

rer o cancelamento do alvará n.º 955, de 16 de Setembro de 1981, não tendo, no entanto, procedido ao envio do original do alvará, apesar de lhe ter sido solicitado:

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 16.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, delibera revogar o alvará n.º 955, de 16 de Setembro de 1981, concedido ao empresário António de Oliveira Leitão para as instalações sitas na Rua de Portugal Durão, 5, 3.º, esquerdo, A, 1600-183 Lisboa, freguesia de Benfica, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

22 de Dezembro de 2005. — O Conselho de Administração: *Vasco A. J. Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 50/2006. — Considerando que a sociedade CM Farma, Distribuidora de Produtos Farmacêuticos, L.ª, com sede social na Rua de Alexandre Herculano, 96-B, cave, 7300 Portalegre, requereu a obtenção de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, para as instalações sitas na Rua de Alexandre Herculano, 96-B, cave, 7300 Portalegre;

Considerando que, desde 20 de Novembro de 2001, a sociedade não remeteu a este Instituto a documentação necessária para a instrução do processo de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, conforme determinado pelo Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, para as instalações sitas na morada acima identificada;

Considerando que a sociedade foi notificada pelo ofício n.º 000269, de 3 de Janeiro de 2002, e pelo ofício n.º 021183, de 7 de Abril de 2005, para proceder ao envio de documentação necessária para a instrução do processo com vista à obtenção da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, tendo a correspondência sido recepcionada e assinada sem que tenham sido remetidos os documentos solicitados;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 111.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, delibera declarar deserto, e consequentemente extinto, o pedido de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano apresentado pela sociedade CM Farma, Distribuidora de Produtos Farmacêuticos, L.ª, para as instalações sitas na Rua de Alexandre Herculano, 96-B, cave, freguesia de São Lourenço, concelho de Portalegre, distrito de Portalegre, com fundamento nos factos supramencionados, e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

22 de Dezembro de 2005. — O Conselho de Administração: *Vasco A. J. Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 51/2006. — Considerando que a sociedade Agro Amares — Comércio de Produtos Agrícolas, L.ª, com sede social no lugar do Bário, 4720 Amares, requereu a obtenção de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos veterinários, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, para as instalações sitas no lugar de Cavaleiros, 4720 Amares;

Considerando que, desde 20 de Novembro de 1998, a sociedade não remeteu a este Instituto a documentação necessária para a instrução do processo de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos veterinários, conforme determinado pelo Decreto-Lei n.º 184/97, de 26 de Julho, para as instalações sitas na morada acima identificada;

Considerando que a sociedade foi notificada pelo ofício n.º 021195, de 7 de Abril de 2005, para proceder ao envio de documentação necessária para a instrução do processo com vista à obtenção da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos veterinários, tendo a correspondência sido devidamente assinada sem que tivesse sido remetida documentação;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 111.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, delibera declarar deserto, e consequentemente extinto, o pedido de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano apresentado pela sociedade Agro Amares — Comércio de Produtos Agrícolas, L.ª, para as instalações sitas

no lugar de Cavaleiros, freguesia de Amares, concelho de Amares, distrito de Braga, com fundamento nos factos supramencionados, e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

22 de Dezembro de 2005. — O Conselho de Administração: *Vasco A. J. Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete da Ministra

Declaração n.º 4/2006 (2.ª série). — O segundo parágrafo do despacho conjunto n.º 1055/2005, de 17 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 235, de 9 de Dezembro de 2005, saiu com inexactidão, pelo que se procede à sua rectificação. Assim, onde se lê «uma rede de bibliotecas escolares que hoje inclui 125 em escolas dos ensinos básico e secundário» deve ler-se «uma rede de bibliotecas escolares que hoje inclui 1650 em escolas dos ensinos básico e secundário».

14 de Dezembro de 2005. — A Chefe do Gabinete, *Maria José Morgado*.

Rectificação n.º 28/2006. — O anexo do despacho conjunto n.º 663/2005, de 11 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 172, de 7 de Setembro de 2005, saiu com inexactidão, pelo que se procede à sua rectificação:

Assim:

No título «A — Grupo de pessoal técnico superior», nos n.ºs 1, 2, 3, 3.1, 3.2, 3.3, e 4, respectivamente das carreiras de técnico superior, arquitecto, engenheiro, engenharia civil, engenharia mecânica, engenharia electrotécnica e técnico superior de biblioteca e documentação, deverão ser acrescentados os seguintes itens:

«Organização política e administrativa do Estado;
Conceitos e princípios de qualidade;
Gestão e organização;
Reforma administrativa.»

No título «B — Grupo de pessoal técnico», nos n.ºs 1, 2, 2.1, 2.2 e 2.3, respectivamente das carreiras de técnico, engenheiro técnico, engenheiro técnico (civil), engenheiro técnico (mecânico) e engenheiro técnico (electrotécnica), deverão ser acrescentados os seguintes itens:

«Organização política e administrativa do Estado;
Conceitos e princípios de qualidade;
Gestão e organização;
Reforma administrativa.»

No título «C — Grupo de pessoal técnico-profissional», no n.º 3, da carreira de desenhador da construção civil, deverão ser acrescentados os seguintes itens:

«Conhecimentos de topografia;
Conhecimentos e caracterização de materiais.»

No mesmo título, nos n.ºs 1, 1.1, 1.2, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, respectivamente das carreiras de técnico profissional, técnico profissional de biblioteca e documentação, técnico profissional de arquivo, secretário-rececionista, desenhador da construção civil, fiscal técnico de obras, topógrafo, desenhador e operador de meios áudio-visuais, deverão ser acrescentados os seguintes itens:

«Estrutura e organização da Administração Pública;
Hierarquia das leis;
Reforma administrativa;
A qualidade dos serviços públicos;
Simplificação e modernização administrativa.»

Ainda no mesmo título, deve ser alterada a respectiva numeração, nos termos seguintes:

- O n.º 1.1 deverá passar a n.º 2;
- O n.º 1.2 deverá passar a n.º 3;
- O n.º 2 deverá passar a n.º 4;
- O n.º 3 deverá passar a n.º 5;

- O n.º 4 deverá passar a n.º 6;
- O n.º 5 deverá passar a n.º 7;
- O n.º 6 deverá passar a n.º 8;
- O n.º 7 deverá passar a n.º 9.

No título «E — Grupo de pessoal operário», no n.º 1, relativo a impressor de artes gráficas — provas práticas, deverá ser acrescentado o seguinte item: «Regular o funcionamento dos mecanismos e acessórios da máquina de *offset* e fazer pequenas reparações.»

No título «F — Grupo de pessoal auxiliar», nos n.ºs 1 e 2, das carreiras de motorista de ligeiros e de auxiliar administrativo, deverá ser acrescentado o seguinte item: «Estrutura e organização da Administração Pública.»

22 de Dezembro de 2005. — A Chefe de Gabinete, *Maria José Morgado*.

Direcção-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular

Aviso n.º 258/2006 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, publica-se a classificação profissional que mereceu homologação por meu despacho de hoje, relativo ao professor do ensino secundário a seguir indicado, o qual concluiu com aproveitamento, no ano lectivo de 1999-2000, o 1.º ano da profissionalização em serviço e dispensou do 2.º ano ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do decreto-lei acima referido, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

Escola Superior de Educação do Porto

Classificação
profissional
—
Valores

Ensino secundário

Grupo de informática:

Nuno Henrique Fonseca Ribeiro 13,5

21 de Dezembro de 2005. — A Directora-Geral, *Ana Cristina Carvalho Paulo*.

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Padre Joaquim Maria Fernandes

Aviso n.º 259/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, de acordo com a circular n.º 30/98/DEGRE, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontram afixadas no *placard* do bloco administrativo desta Escola as listas de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino, abrangido pelo supracitado decreto-lei.

Da organização das listas cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

27 de Dezembro de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível*.)

Direcção Regional de Educação do Algarve

Agrupamento Vertical de Escolas dos 1.º, 2.º e 3.º Ciclos D. Manuel I

Aviso n.º 260/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do ECD, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, no *placard* da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente em exercício de funções nos estabelecimentos de ensino do Agrupamento Vertical de Escolas D. Manuel I, Tavira, reportada a 31 de Agosto de 2005.

O prazo de reclamações é de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso.

4 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Custódio Pereira Horta*.

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas de Ribeiro Sanches de Penamacor

Aviso n.º 261/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2004.

De harmonia com o artigo 96.º do citado decreto-lei, o pessoal docente poderá no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso apresentar reclamação ao dirigente máximo dos serviços.

14 de Dezembro de 2005. — Pela Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível*.)

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Agrupamento de Escolas Básicas do Forte da Casa

Aviso n.º 262/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os professores dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação junto do dirigente máximo do serviço.

23 de Dezembro de 2005. — A Presidente da Comissão Provisória, *Ana Cristina Oliveira*.

Agrupamento de Escolas Francisco de Arruda

Aviso n.º 263/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro (Estatuto da Carreira Docente), e de acordo com a circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

10 de Novembro de 2005. — Pela Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível*.)

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento de Escolas da Junqueira

Aviso n.º 264/2006 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* existente na sala dos professores da escola sede a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamarem ao dirigente máximo do serviço.

30 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Manuel do Carmo Henriques*.

Inspecção-Geral da Educação

Despacho n.º 724/2006 (2.ª série). — Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, estabelece, no n.º 1 do artigo 27.º, que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura do lugar;

Considerando que o lugar de director do Gabinete de Acompanhamento Técnico Inspecção da Delegação Regional do Alentejo da Inspecção-Geral da Educação (IGE) se encontra vago;

Considerando a necessidade de continuar a garantir o exercício das funções cometidas a este cargo;